



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 1872/2020

Maringá, 24 de agosto de 2020.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, que acrescente nos decretos relacionados à pandemia pela COVID-19 a autorização para que as empresas de alimentação tipo *FAST-FOOD*, possam trabalhar no sistema de *DELIVERY*, independentemente de fixação de horário.

Tais empresas atualmente trabalham com atendimento ao público até as 22:00 horas, e, posteriormente, até as 22h30min passam a atender exclusivamente pelo sistema de *DELIVERY*.

A presente indicação se deve ao fato de que, sobretudo nos finais de semana, a demanda por alimentação rápida aumenta, e, diante do isolamento social, o consumo de *FAST-FOOD* tem aumentado exponencialmente, sobretudo no período noturno e madrugada.

Tal motivação, aliada ao fato de que empresas desse ramo de alimentação não precisam ter contato direto com o cliente, são suficientes para que seja ampliado o horário de atendimento na modalidade *DELIVERY*.

Atenciosamente, Vereador Professor Niero.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 24/08/2020, às 16:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0189416** e o código CRC **C123E8EB**.